

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao Art. 74º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**Lei Geral de Licitações**) e outras normas que lhes sejam correlatas e tem a finalidade de instruir procedimento de **INEXIGIBILIDADE** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a fim de ser deflagrado a aquisição de placas de veículos ônibus escolares e carros baixos visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de placas, conforme quadro anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Preço unitário	Preço total
1.	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARRO, EM ALUMINIO OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019	Par	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 1.500,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz se necessário à aquisição de placas para ônibus escolares e carros baixos, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição se faz necessária para o emplacamento de seis veículos da frota própria do município. Resolução 780 de 26/06/2019, que rege o Conselho Nacional de Trânsito – Contran, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, incisos I e VII, e Art. 115, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro CTB.

4. DO VALOR

4.1. O valor será conforme o preço de mercado e o mais vantajoso para a Administração, não serão aceitos preços acima da estimativa da Administração Municipal.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para as despesas são provenientes de recursos consignados no orçamento programático, conforme abaixo especificados.



Programação: Órgão 05
Unid. Orçamentária: 001
Função: 12
Sub Função 361
Programa: 0005
Projeto Atividade 2.057 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
Elemento despesa 87 33.90.30.00 Material de Consumo

Programação: Órgão 05
Unid. Orçamentária: 001
Função: 12
Sub Função 361
Programa: 0005
Projeto Atividade 2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
Elemento despesa 102 33.90.30.00 Material de Consumo

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à(s) contratada (s) será (ao) efetuado(s) de forma única, conforme entrega da mercadoria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das respectivas documentações.

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários referente a aquisição de placas de veículos ônibus escolares e carros baixos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição de placas de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da aquisição.

7.6. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021,

Avenida São Paulo, Nº 1490 – Bairro: Cristo Rei – CEP: 76.932.000
Fone/Fax: (69) 3642 -2353 – São Miguel do Guaporé/RO



inciso II alínea d.

7.7. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com o objeto do presente Contrato de Compromisso, entregar/executar os objetos especificados no termo de referência e contrato, dentro do prazo, condições e no local determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

8.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da aquisição e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à referida aquisição.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.5. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial o objeto licitado. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, ou incorporação sem autorização expressa da Administração.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer alterações do presente Termo de Referência, que se fizerem necessárias, deverá ser feita através de uma justificativa na Secretaria.

São Miguel do Guaporé, em 27 de agosto de 2024.

Jean Carlos de Oliveira
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 146/2024



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	PAR	V. UNIT.
01	ÔNIX	NCY2502	01	R\$ 250,00
02	COBALT	OHP2494	01	R\$ 250,00
03	CAMIONETE	NEE9536	01	R\$ 250,00
04	MICROÔNIBUS	NEB8599	01	R\$ 250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.000,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA EMPLACAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	PAR	V. UNIT.
01	ÔNIBUS		01	R\$ 250,00
02	ÔNIBUS		01	R\$ 250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 500,00